

= DECRETO Nº 607 =

O Senhor Cornelio de Azevedo Nunes,
Prefeito Municipal de Jorua, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
lei,

Considerando que os Avisos de Cobrança emitidos pela Fazenda, foram distribuídos aos contribuintes com atraso em virtude de modificações verificadas no Sistema de Cobrança do Departamento;

Considerando que os contribuintes não podem se ver prejudicados em seus direitos, em virtude de um atraso da municipalidade;

Considerando que o Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) em seu artigo 39 item XVI, autoriza a reduzir as multas impostas irregularmente.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes Municipais, um prazo até 30 de maio do corrente ano, para molhimento sem multa, de impostos e taxas do 1º trimestre.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Jorua, 16 de março de 1970

Cornelio Azevedo Nunes

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio da Direção

Almeida

são do Expediente e publicada no Paço
Municipal, aos 16 de março de 1970

Yara S. Rosa e Silva
= Chefe da Divisão do Expediente =
Substituta.